

Pedro Rossetto

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 25 DE MAIO DE 1976

Autoriza o Executivo a adquirir terreno e doar ao Estado para construção da sede própria do Posto de Saúde Local:

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, - por compra, da Empresa Ernesto F. Bertaso Ltda., de Chapeco, um terreno urbano, sendo parte da quadra nº 65 do loteamento da Cidade de Quilombo, com area superficial de 1.200 m², com 25 seguintes confrontações:

Norte - com a rua Duque de Caxias = 20 metros;
S u l - com parte da mesma quadra nº 65 = 20 metros;
Leste - com a rua Presidente Juscelino = 60 metros;
Oeste - com parte da mesma quadra nº 65 = 60 metros;

§ 1º - A Municipalidade pagará, pela aquisição do terreno acima descrito, a importância total de Cr\$-36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), sendo que 50% em julho e o restante ate o fim do corrente ano.-

§ 2º - As despesas decorrentes com o presente artigo, correrão por conta da dotação 4210-00 - Aquisição de Imóveis, do orçamento em vigor, suplementada, se necessario.-

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado, através da Secretaria da Saúde, o imóvel adquirido por força do artigo anterior, com finalidade unica de construção da sede própria do Posto de Saúde nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 1976.-

Pedro Rossetto
PEDRO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Alvirio Silvestrin
ALVIRIO SILVESTRIN
Secretário de Administração